

Prefeitura Municipal de Mari

LEI MUNICIPAL Nº 387/93

Em, 04 de outubro de 1993.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA QUANTIA DE CR\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na quantia de CR\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS REAIS) para atendimento das Despesas da Conclusão do "Forn. Público Municipal".

Art. 2º - A Despesa de que trata o Art. anterior será classificada na seguinte Dotação Orçamentária:

- 02.04 - PROCURADORIA GERAL
 - 02 - JUDICIÁRIA
 - 04 - PROCESSO JUDICIÁRIO
 - 013 - AÇÃO JUDICIÁRIA
 - 1.025 - CONCLUSÃO DO FORN. PÚBLICO MUNICIPAL
 - 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES CR\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Constituirá Recursos para abertura do Crédito aberto pelo Artigo anterior, os previstos nos itens I, II e III da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.





ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Marí

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, EM 04 DE OUTUBRO DE 1993.

Manoel Monteiro de Sampaio Filho

MANOEL MONTEIRO DE SAMPAIO FILHO

PREFEITO

PUBLICADA EM:

04/10/93.